



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : **AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO : **2010**
PROCESSO Nº : **23343.000159/2011-18**
UNIDADE AUDITADA : **158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL
DE MG**
MUNICÍPIO - UF : **Pouso Alegre - MG**
RELATÓRIO Nº : **201108762**
UCI EXECUTORA : **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108762, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 25/04/2011 a 29/04/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1 Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n.º 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n.º 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Os resultados físicos e financeiros alcançados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - IFSULDEMINAS no exercício de 2010, considerados em relação aos Programas e Ações Governamentais de maior materialidade, estão sintetizados no quadro a seguir.

Quadro - Metas Físicas e Financeiras: Previsão e Execução

**PROGRAMA 1062 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

AÇÃO 2992 – Funcionamento da Educação Profissional

Meta	LOA + Créditos	Empenhado	Realizado/ Liquidado	%
Física (aluno matriculado.)	6.596	-	6.737	102,14
Financeira (em R\$ 1,00)	43.769.257	43.196.721	41.638.347	95,13

AÇÃO 1H10 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Meta	LOA + Créditos	Empenhado	Realizado/ Liquidado	%
Física (unid. ensino implantada)	4	-	4	100,00
Financeira (em R\$ 1,00)	3.658.987	3.658.848	2.707.461	73,99

AÇÃO 8650 - Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Meta	LOA + Créditos	Empenhado	Realizado/ Liquidado	%
Física (unidade reestruturada)	4	-	4	100,00
Financeira (em R\$ 1,00)	7.278.380	7.267.468	4.894.489	67,25

Fonte: SIGPLAN (Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento).

Depreende-se do quadro anterior que o IFSULDEMINAS vem cumprindo suas metas físicas, visto que os resultados obtidos ao longo do exercício não apresentam distorções em relação aos previstos para os referidos Programas e Ações Governamentais. Entretanto, observou-se distorções no que tange à execução financeira das ações 1H10 e 8650.

Instado a prestar esclarecimentos sobre as divergências, especialmente acerca das ações governamentais nos quais as metas físicas e/ou financeiras tiveram desempenho inferior a 80%, mediante Solicitação de Auditoria nº 201108762/08, de 20/04/2011, o Gestor, por meio do Ofício nº 099.2011/REITORIA/GAB/IFSULDEMINAS, de 02/05/2011, informou:

“As informações constantes no sistema SIGPLAN são resultantes da alimentação do SIMEC, módulo acompanhamento do PPA – Monitoramento e Avaliação. Destaca-se que as informações

orçamentárias e financeiras constantes no sistema são extraídas do Sistema SIAFI, e somente é possível a alimentação das metas físicas pelo IFSULDEMINAS.

Nas ações 1H10 e 8650 a unidade de medida é: UNIDADE, e a meta: CUMULATIVA. Por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, entendeu-se que a meta prevista seria 4, o que iria abranger os campus e reitoria. A alimentação do sistema SIMEC é realizada mês a mês, e ao se considerar que a unidade de medida permitida é “unidade”, não há a possibilidade de se constar a execução parcial ou total da meta, cabendo apenas a alimentação com 1 ou mais. Já as informações financeiras são extraídas automaticamente pelo sistema e apresenta os valores empenhados, os valores liquidados e os valores pagos.

Na alimentação do sistema optou-se por registrar a unidade “1” a cada trimestre, visando o fechamento total igual a 4 ao final do exercício, uma vez que todas as unidades foram contempladas na ação. Considerando que a meta é cumulativa, qualquer outra forma de alimentação comprometeria o resultado final. No entanto, ao se observar a informação financeira constata-se que os valores que foram registrados em Restos a Pagar não são apresentados, gerando uma desproporção entre a meta física e a meta financeira realizada, o que pode ser evidenciado ao se comparar a relação entre coluna de valores empenhados e a coluna LOA + Créditos, que na ação 1H10 representam 99,99% e na ação 8650 representam 99,85%.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Portaria TCU nº 277, de 07/12/2010, item 2.4.3, estipulou que o Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada deveria apresentar os indicadores institucionais desenvolvidos por ela própria para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício, acompanhados de explanação sucinta sobre as suas fórmulas de cálculo, considerando a sua utilidade e mensurabilidade. A Entidade não desenvolveu indicadores institucionais próprios, e para mensurar o desempenho de sua gestão, o IFSULDEMINAS utilizou os indicadores estipulados no Acórdão TCU nº 2.267/2005 – Plenário, apresentando-os em tópico acerca do tema, às fls. 109 a 120 do Processo de Contas, ressaltando-se os seguintes aspectos:

- Incremento de cerca de 46% no total de matrículas do IFSULDEMINAS, passando de 6.611 alunos em 2009 para 9.661, em 2010;
- Redução nos percentuais do índice concluinte/alunos e no índice de eficiência acadêmica, tendo em vista que ambos levam em conta o número de alunos concluintes e vários cursos iniciados ainda não apresentam alunos diplomados.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da Unidade Jurisdicionada indicou a existência de rotinas e procedimentos quanto aos aspectos de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento do próprio sistema, que ainda precisam ser consolidados e aprimorados na entidade. Os exames de auditoria, revelaram tal necessidade de aprimoramento com vistas a mitigar ocorrências referentes aos seguintes assuntos:

- processos de contratação de bens e serviços;
- cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas;
- adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços de limpeza e conservação;
- gestão do patrimônio imobiliário.

De acordo com informações do gestor, por meio do Ofício 105.201/REITORIA /GAB/IFSULDEMINAS, de 02/05/2011, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201108762/17, as fragilidades do sistema de controle interno derivam, em parte, do desenho e da criação recente do Instituto. Quanto ao desenho, ressalte-se que o IFSULDEMINAS agrega, atualmente, três campi e a

Reitoria, cada um situado em um município com estruturas próprias de compras, recursos humanos, entre outras, além de três campi avançados. Além disto, a estrutura administrativa estabelecida e as questões culturais vigentes em cada unidade dificultam a padronização de rotinas e procedimentos.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Conforme informações contidas no Relatório de Gestão da Entidade (fl. 86) e de pesquisas realizadas nos sistemas SIAFI e SICONV, o IFSULDEMINAS não figurou como concedente em transferências mediante convênio no exercício de 2010.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, quanto aos quesitos:

- a) motivo da contratação;
- b) adequação da modalidade, objeto e valor; e,
- c) fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Adicionalmente, a Controladoria-Geral da União definiu procedimentos para verificar a oportunidade e conveniência das aquisições de bens e serviços.

A seleção da amostra auditada, não-probabilística, obedeceu aos critérios de relevância, materialidade e criticidade, recaindo sobre as contratações iniciadas no exercício de 2010. Em sequência, estão relacionados os processos examinados, agrupados nas categorias de dispensa, inexigibilidade e modalidade de licitação. Os registros descritos estão avaliados quanto à adequação da oportunidade e conveniência das aquisições, à correta fundamentação (dispensa e inexigibilidade) e ao devido enquadramento na modalidade (licitação):

Dispensa de licitação				
Número do Processo	Número da Dispensa	Valor contratado (R\$)	Oportunidade e conveniência	Fundamentação
23000.057007/2010-89	002/2010	156.000,00	Adequada	Adequada
23000.057100/2010-93	010/2010	13.000,00	Adequada	Adequada
23000.057389/2010-41	047/2010	2.000,00	Adequada	Adequada
23000.057517/2010-56	093/2010	2.493,21	Adequada	Adequada
23000.057563/2010-55	109/2010	7.870,00	Adequada	Adequada
23000.057567/2010-33	114/2010	12.500,00	Adequada	Adequada

23000.057675/2010-14	008/2010	1.800.000,00	Adequada	Adequada
23000.057786/2010-12	358/2010	210.000,00	Adequada	Adequada
23000.057850/2010-65	562/2010	89.706,84	Adequada	Adequada
23000.057853/2010-07	596/2010	70.000,00	Adequada	Adequada
23000.076326/2010-93	046/2010	21.765,66	Adequada	Adequada
23000.076329/2010-27	047/2010	14.520,00	Adequada	Adequada
23000.076336/2010-29	048/2010	6.890,00	Adequada	Adequada
23000.099099/2010-74	037/2010	2.060.000,00	Adequada	Adequada
23000.099139/2010-88	046/2010	2.000,00	Adequada	Adequada
23000.099140/2010-11	047/2010	4.000,00	Adequada	Adequada
23000.099159/2010-59	060/2010	44.108,00	Adequada	Adequada
23000.103970/2010-41	160/2010	7.130,00	Adequada	Adequada

Inexigibilidade de licitação				
Número do Processo	Número da Inexigib.	Valor contratado (R\$)	Oportunidade e conveniência	Fundamentação
23000.057664/2010-26	05/2010	73.400,00	Adequada	Adequada
23000.057888/2010-38	17/2010	110.000,00	Adequada	Adequada
23000.057732/2010-57	16/2010	7.970,00	Adequada	Adequada
23000.057674/2010-61	08/2010	4.898,50	Adequada	Adequada
23000.057911/2010-94	18/2010	45.860,00	Adequada	Adequada
23000.076074/2010-01	05/2010	15.000,00	Adequada	Adequada

23000.057086/2010-28	09/2010	74.510,40	Adequada	Adequada
23000.099071/2010-37	17/2010	28.300,00	Adequada	Adequada
23000.057017/2010-14	08/2010	10.000,00	Adequada	Adequada

Tomada de Preços				
Número do Processo	Número da Licitação	Valor contratado (R\$)	Oportunidade e conveniência	Modalidade
23000.057901/2010-59	004/2010	299.900,00	Adequada	Devida
23000.057476/2010-06	004/2010	567.246,04	Adequada	Devida
23000.057607/2010-47	005/2010	96.089,10	Adequada	Devida

Concorrência				
Número do Processo	Número da Licitação	Valor contratado (R\$)	Oportunidade e conveniência	Modalidade
23000.057101/2010-38	01/2010	4.559.746,49	Adequada	Devida
23000.057102/2010-82	02/2010	2.549.490,82	Adequada	Devida

Pregão				
Número do Processo	Número da Licitação	Valor contratado (R\$)	Oportunidade e conveniência	Modalidade

23000.057010/2010-01	01 / 2010	1.021.400,00	Adequada	Devida
23000.057402/2010-61	17 / 2010	29.000,00	Adequada	Devida
23000.057409/2010-83	20 / 2010	464.856,72	Adequada	Devida
23000.057670/2010-83	03 / 2010	650.179,35	Adequada	Devida
23000.057881/2010-16	25 / 2010	289.739,46	Adequada	Devida
23000.076099/2010-04	03 / 2010	349.499,52	Adequada	Devida
23000.076236/2010-01	08 / 2010	134.420,00	Adequada	Devida
23000.076304/2010-23	13 / 2010	634.548,00	Adequada	Devida
23000.099078/2010-59	10 / 2010	242.131,00	Adequada	Devida
23000.099101/2010-13	12/2010	12.960,00	Adequada	Devida
23000.103887/2010-72	56 / 2010	182.437,24	Adequada	Devida

O quadro a seguir contém os valores totais contratados no exercício de 2010, por modalidade de licitação, com os respectivos montantes auditados:

Modalidade de licitação	Valor contratado no exercício (R\$) [A]	% do valor sobre o total [B]	Valor auditado (em R\$) [C]	% de recursos auditados [D=C/A]
Dispensa	6.099.420,48	17,60%	4.523.983,71	74,2%
Inexigibilidade	1.200.362,43	3,50%	369.938,90	30,8%
Convite	303.533,30	0,90%	0	0,0%
Tomada de Preços	6.106.147,54	17,60%	963.235,14	15,8%
Concorrência	7.109.237,31	20,50%	7.109.237,31	100,0%

Modalidade de licitação	Valor contratado no exercício (R\$) [A]	% do valor sobre o total [B]	Valor auditado (em R\$) [C]	% de recursos auditados [D=C/A]
Pregão	13.814.785,41	39,90%	4.011.171,29	29,0%
Total	34.633.486,47	100,00%	16.977.566,35	49,0%

Em que pese a modalidade de licitação mais utilizada ter sido o pregão, tendo em vista o que dispõe o Decreto 5.504/2005 em seu art.1º, observa-se que o percentual de dispensa, em especial no exercício de 2010, foi elevado. Isto se deve aos altos valores relacionados à aquisição e à locação de imóveis, por dispensa de licitação. Na amostra selecionada, R\$4.226.000,00 referem-se a esse tipo de despesa.

Muitas das dispensas e licitações classificadas como fundamentação inadequada, referem-se a falhas no enquadramento legal dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, reconhecidas pela Entidade, e que demonstram uma necessidade de aprimoramento dos controles internos.

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Falhas na realização de dispensas inexistência de licitação, tais como enquadramento
- Falhas na realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica.
- Realização de Pregão Eletrônico com falhas que afetam a estimativa e avaliação dos custos totais pela Administração, bem como a previsão completa das necessidades da Entidade.
- Prorrogação contratual desprovida de análise jurídica e extrapolção do valor contratado.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria da gestão de recursos humanos objetivou atender ao item 6 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, avaliando a força de trabalho existente, a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Por meio das trilhas a seguir relacionadas, foram realizados levantamentos nas áreas de recursos humanos, cuja análise não confirmou nenhuma ocorrência de impropriedade.

Quadro- Levantamentos realizados nas áreas de Recursos Humanos.

Tema	Quantidade de servidores analisados.	Quantidade de servidores confirmados na ocorrência.
Servidores Aposentados proporcionalmente que recebem a vantagem do art. 184 da Lei n.º 1.711/52 e art. 192 da Lei 8.112/90.	0	0
Servidores que recebem DAS/CD cheio cumulativamente com Vencimento	0	0
Beneficiários de pensão com mais de dois benefícios	0	0
Servidores com idade igual ou superior a 70 anos ainda na situação de ativo	0	0
Servidores/instituidores que recebem a vantagem da representação mensal instituída pelo Decreto Lei n.º 2.333/87	0	0
Servidores/instituidores com ocorrência no Siape de aposentadoria com provento proporcional e que estão percebendo provento integral	0	0
Servidores percebendo a opção referente ao cargo em comissão – DAS/CD ainda nos termos da Lei n.º 8.911/94	0	0
Pagamento de rubricas referentes a cumprimento de Decisão Judicial sem o devido cadastramento no Sicaj	0	0
Servidores com ocorrência de aposentadoria por invalidez ocupantes de cargos efetivos ou em comissão	0	0
Servidores que receberam auxílio-alimentação com valores divergentes daqueles estabelecidos pela Medida Provisória.	0	0
VPNI Irredutibilidade de Salário Art 15 da Lei n.º 11.091/2005	7	0
Servidores admitidos, aposentados e instituidores de pensão	160	0

Com base em amostra, não probabilística, os exames de auditoria relativos à folha de pagamentos não revelaram falhas relevantes quanto à adequação dos pagamentos efetivados aos servidores.

Durante o período de 01/01/2010 a 31/12/2010, foram examinados, na Sede da CGU-Regional/MG, 327 atos de aposentadoria, pensão e admissão, cujos resultados das análises se encontram sintetizados no quadro a seguir.

Quadro- Resultado dos atos examinados pela CGU-Regional/MG.

ATO	Legal (a)	Illegal (b)	Total (c)	Percentual de Legalidade (a/c)
Aposentadoria	1		1	100,00%
Pensão		1	1	0,00%
Admissão	323	2	325	99,38%
Total	324	3	327	99,08%

A Unidade Jurisdicionada apresentou no seu Relatório de Gestão, dentre outros, o Quadro A.5.1– Composição do Quadro de Recursos Humanos (à fl. 77 do Processo de Contas) e o Quadro A.5.10– Distribuição do pessoal contratado mediante contrato de prestação de serviço com locação de mão de obra (às fls. 84 a 85 do Processo de Contas).

Em análise à situação da gestão de recursos humanos da o gestor, por meio do Ofício 097.2011/REITORIA/GAB/IFSULDEMINAS, de 26/04/2011, assim se manifestou:

“Com a criação da lei 11.892/2008 e consequente criação dos Institutos Federais aliada à expansão da Rede Federal de ensino, promoveram uma significativa mudança na estrutura e organização das autarquias que deram origem aos mesmos.

No decorrer deste processo houve um aumento significativo na composição do quadro de servidores na maioria dos segmentos. Contudo, o crescimento generalizado implica no redimensionamento da força de trabalho tanto nos Campi que já existiam como nos novos e para isto estaremos iniciando tal levantamento, pois, sabemos que é de fundamental importância.

Com este levantamento feito, pretendemos estabelecer uma matriz de alocação de cargos capaz de permitir para os próximos anos, a criteriosa análise da evolução da força de trabalho por setores nos Campi e Reitoria, sua composição e adequação ao atendimento das metas do IFSULDEMINAS”.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Durante o exercício de 2010, o Tribunal de Contas da União expediu um acórdão com determinações à Unidade Jurisdicionada, direcionadas à área de realização de concursos. Nos exames de auditoria realizados verificou-se que após a publicação do Acórdão 6976/2010 – 1ª Câmara, no Diário Oficial da União, em 04/11/2010, não foram realizados outros concursos públicos, que permitissem a verificação do cumprimento da determinação exarada pelo TCU.

A Controladoria-Geral da União não proferiu recomendações à Unidade Jurisdicionada no exercício

de 2010.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

No exercício de 2010 não ocorreu insuficiência de créditos orçamentários ou de recursos financeiros que ensejassem o reconhecimento de passivos por parte da Unidade Jurisdicionada.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

A avaliação quanto à conformidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício de referência objetivou atender ao item 9 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, avaliando a observância ao Decreto nº 93.872/86, bem como o batimento das informações constantes no Relatório de Gestão, Quadro A.4.1 - Situação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

Do universo total de Restos a Pagar inscritos e reinscritos em 2010, 24 inscrições foram auditadas, totalizando o montante de R\$4.039.289,44, representando 33% do valor total inscrito e reinscrito, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro - Percentual analisado de Restos a Pagar inscritos e reinscritos em 2010.			
Categoria	Restos a Pagar inscritos em 2010 em R\$ (A)	Restos a Pagar analisados em R\$ (B)	Percentual Analisado (B/A)
Restos a Pagar processados	550.162,73	327.729,73	60%
Restos a Pagar não processados	11.676.476,05	3.711.559,71	32%
TOTAL	12.226.638,78	4.039.289,44	33%

Os exames de auditoria não revelaram a ocorrência de falhas relevantes.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

A Unidade Jurisdicionada, em 2010, não celebrou convênios para transferência de recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos. Logo, não se aplicou a realização de prévio Chamamento Público para qualificação de convenientes, previsto no art. 4º do Decreto nº 6.170/2007.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

A avaliação sobre a atualização das informações referentes a contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG não indicou impropriedades relevantes. As falhas pontuais encontradas foram tratadas por meio da Nota de Auditoria 201108762/01, de 24/05/2011.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A Unidade Jurisdicionada não cumpriu adequadamente as obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993, relacionadas à entrega e à guarda das declarações de bens e rendas de todos os servidores que exerceram cargos comissionados ou funções de confiança no exercício de 2010.

Verificou-se a entrega das declarações de bens e rendas e as autorizações de acesso previstas na Lei nº 8.730/93, de 209 pessoas, o que corresponde a 100% dos servidores que ocuparam cargos ou funções de confiança no exercício de 2010. Nos exames realizados, constatou-se que as declarações ou autorizações de 39 servidores não foram apresentadas, evidenciando falhas no controle da entrega tempestiva das declarações de rendas ou autorizações para acesso eletrônico das mesmas.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

O Decreto nº 5.940/2006, de 25/10/2006, estabeleceu a obrigatoriedade da coleta seletiva de resíduos descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, além de outras condições, a saber:

- as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis somente serão habilitadas ao recebimento de resíduos se tiverem a catação como única fonte de renda, se tiverem sido constituídas sem fins lucrativos, se possuírem infraestrutura para realizar a triagem e classificação e se adotarem sistema de rateio entre os associados e cooperados (art. 3º);
- as associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados; caso não haja consenso, será procedido sorteio para definição da ordem de cada entidade, no período consecutivo de seis meses (art. 4º);
- os órgãos e entidades federais constituirão uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, composta por, no mínimo, três servidores, com o objetivo de implantar e supervisionar a coleta seletiva e destinação dos resíduos às associações e cooperativas de catadores (art. 5º).

Posteriormente, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O instrumento fixou diretrizes concernentes aos processos de extração, fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, a serem observadas nos editais de licitação, tais como:

a) contratação de obras (art. 4º):

- uso de equipamentos de ar condicionados apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- automação da iluminação;
- uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes;
- aquecimento de água por energia solar;
- medição individualizado de consumo de água e energia;
- reutilização de água e de tratamento de efluentes gerados;
- aproveitamento da água da chuva;
- utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- comprovação da origem da madeira;
- observação das normas do INMETRO e as normas ISO nº 14.000 no projeto básico ou executivo;

b) aquisição de bens (art. 5º, que no “caput” prevê o caráter facultativo para exigência dos critérios arrolados):

- fabricação, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- observação dos requisitos do INMETRO para certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- otimização das embalagens, com emprego de materiais recicláveis;
- previsão, no edital de licitação, de que, no caso de inexistência de certificação que ateste a adequação dos produtos, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a condições de fabricação, correndo as despesas por conta da licitante.

c) contratação de serviços (art. 6º):

- uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- observação da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído;
- fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários;
- realização de programa interno de treinamento de seus empregados da contratada, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos contratante, na fonte geradora, procedida pela coleta seletiva, e destinação às associações e cooperativas dos catadores, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;
- respeito às normas da ABNT sobre resíduos sólidos;
- destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999;
- possibilidade de que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Para efeitos dos trabalhos de auditoria, a título de verificação do atendimento às normas de sustentabilidade ambiental, as análises centraram sobre contratações de serviços de limpeza e conservação, por serem as mais representativas quanto ao tratamento de resíduos. Os exames revelaram a ocorrência de falha, cuja descrição sumária lista-se a seguir:

- Descumprimento de normas de sustentabilidade ambiental quanto à coleta seletiva de resíduos, sua destinação e a instituição da respectiva Comissão.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A avaliação sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade Jurisdicionada, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, no que se refere à inserção e à atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

– SPIUnet.

Os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falha, cuja descrição sumária lista-se a seguir:

- Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob responsabilidade da Unidade.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação quanto à gestão de tecnologia da informação (TI) no exercício de referência objetivou atender ao item 19 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, avaliando a observância ao Decreto nº 1.048/1994 e demais normativos dele decorrentes quanto às questões atinentes ao planejamento existente; ao perfil dos recursos humanos envolvidos; aos procedimentos para salvaguarda da informação; à capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas; e aos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.

O Decreto nº 1.048/1994 criou o Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISIP com o objetivo de organizar o planejamento, a coordenação, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de informação e informática dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal.

Em consonância com o mencionado Decreto, o Órgão Central do SISIP (atualmente a cargo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, com as atribuições, dentre outras, de orientar e administrar o processo de planejamento estratégico, coordenação geral e normalização relativa aos recursos de informação e informática da Administração Pública Federal) elaborará, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais do SISIP, a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI para a Administração Pública, revisada anualmente, documento que deverá contemplar modelo para subsídio à elaboração dos PDTI dos órgãos e entidades integrantes do SISIP.

Com base na EGTI de 2010, elaborada pela SLTI/MPOG, aprovada pela Resolução nº 01, de 18/02/2010, da mesma Secretaria, a CGU-Regional/MG procedeu ao levantamento de informações, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201108762/05 de 08/04/2011, acerca do atingimento das metas estipuladas até dezembro de 2010.

Por meio do Ofício 092.2011/REITORIA/GAB/IFSULDEMINAS, de 18/04/2011, a Unidade Jurisdicionada apresentou suas manifestações acerca dos seguintes tópicos:

- a) elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, com conteúdo mínimo constante do modelo ENAP;
- b) implantação e funcionamento do Comitê de TI;
- c) elaboração de Política de Segurança da Informação e de Comunicações e demais normas em consonância com o Gabinete de Segurança Institucional GSI/PR;
- d) elaboração de plano de capacitação para os servidores da área de TI;
- e) construção de padrões relativos a serviços de software, no que se refere à formalização de metodologias de desenvolvimento de sistemas/software e formalização de procedimentos de gestão de contratos abrangendo dentre outros acordos de níveis de serviços;
- f) formalização do processo de planejamento e gestão de contratos em alinhamento em especial à IN/SLTI nº 04/2008 e ao PDTI; e

g) forma de participação da UJ, durante o exercício de 2010, no processo de definição dos objetivos, das metas e das iniciativas estratégicas no âmbito do SISP.

Com relação ao Quadro 2.A.12.1 - Gestão de Tecnologia da Informação da UJ, constante do Relatório de Gestão às fls. 98/100, a Unidade Jurisdicionada não informou os normativos utilizados para analisar os quesitos, o que poderia justificar algumas das divergências com a manifestação apresentada pelo gestor em resposta à solicitação de auditoria.

Ressalta-se que a EGTI 2011-2012 prorrogou muitos dos prazos para as metas tratadas na EGTI-2010.

4.16 Conteúdo Específico

A Decisão Normativa TCU nº 107/2010, Anexo II, Parte "C", não previu conteúdo específico para o Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte/MG, 07 de junho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108762
UNIDADE AUDITADA : 158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 23343.000159/2011-18
MUNICÍPIO - UF : Pouso Alegre - MG

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

2.1.4.3

Realização de Pregão Eletrônico com falhas que afetam a estimativa e avaliação dos custos totais pela Administração, bem como a previsão completa das necessidades da Entidade.

2.1.4.4

Prorrogação contratual desprovida de análise jurídica e extrapolação do valor contratado.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108762, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Diretor-Geral do Campus Machado no período de 1/6/2010 até 31/12/2010	2.1.4.3 2.1.4.4

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

LUIZ ALBERTO SANABIO FREESZ
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MG



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108762
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 23343.000159/2011-18
UNIDADE AUDITADA : 158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO
SUL DE MG
MUNICÍPIO - UF : Pouso Alegre - MG

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Em relação aos avanços mais significativos na gestão do IFSULDEMINAS, especialmente quanto aos resultados das políticas públicas executadas por intermédio de suas ações finalísticas, destacam-se a superação da meta física prevista para a ação de Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica - Ação 2992, que alcançou 102,14% e o incremento de cerca de 46% no total de matrículas efetuadas pelo Instituto, que em 2009 registrou 6.611 alunos e em 2010, 9.661. Esses resultados são fruto da ampliação da oferta de vagas, mediante a implantação de novas unidades de ensino nos municípios de Poços de Caldas, Passos e Pouso Alegre, além da reestruturação das unidades existentes, mediante a modernização, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para os Câmpus Inconfidentes, Machado e Muzambinho.

3. No exercício em exame, as principais constatações identificadas foram: falhas na realização de pregão eletrônico, quanto à estimativa e avaliação dos custos totais dos serviços de terceirização, bem como na previsão efetiva das necessidades da Unidade; além de prorrogação contratual e extrapolação do valor firmado para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura em fiscalização de obras de construção e reformas, desprovido de análise jurídica prévia.

4. As causas estruturantes das constatações mencionadas decorrem de falhas na elaboração da previsão das necessidades da Unidade, na estimativa dos custos dos serviços de terceirização e na definição prévia dos locais de trabalho insalubres e perigosos; além do dimensionamento inadequado e da prorrogação indevida dos serviços de engenharia aditados, sem análise jurídica prévia. Nesse sentido, as recomendações formuladas tratam da elaboração de termo de referência, contendo elementos capazes de propiciar avaliação do custos dos serviços; da submissão das minutas de contratos, ajustes ou termos aditivos ao exame prévio da assessoria jurídica da Unidade; da observância do limite percentual máximo de acréscimo das contratações; e da atualização do laudo técnico em segurança do trabalho, em conformidade com o que dispõe o art. 8º da ON SRH/MP nº 02, de 19/02/2010.

5. É importante registrar que a Controladoria-Geral da União não proferiu recomendações à Unidade Jurisdicionada no exercício de 2010.

6. Em que pese a análise da qualidade e da suficiência dos controles internos administrativos do

Instituto ter revelado deficiências, a Unidade constituiu o Colegiado de Administração e Planejamento Institucional – CAPI, com vistas à aprimorar o sistema de controle interno, quanto à organização, reestruturação e modernização das rotinas e fluxogramas administrativos do IFSULDEMINAS.

7. Sobre a implementação, ao longo do exercício, de práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos nas operações da UJ, observa-se a constituição do setor de engenharia e do setor de coordenação dos sistemas SISTEC, E-MEC e SIMEC; a elaboração do Regimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, do Regimento da Comissão Interna de Supervisão - CIS e do Código de Ética do Instituto; e as eleições do colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e dos colegiados acadêmicos dos câmpus.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 22 de setembro de 2011

SANDRA MARIA DEUD BRUM
DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL - SUBSTITUTA